



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.368-B, DE 2007

(Do Sr. Dr. Talmir)

Inclui o nome do Padre José de Anchieta no Livro dos Heróis da Pátria; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PROFESSOR SETIMO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCELO ORTIZ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no *Livro dos Heróis da Pátria*, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, DF, o nome do Padre José de Anchieta, herói jesuíta das causas indígenas, um dos fundadores de São Paulo de Piratininga, hoje cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor

JUSTIFICAÇÃO

José de Anchieta nasceu em San Cristobal de Laguna, Tenerife, Ilhas Canárias, território espanhol, em 1534.

Com 14 anos de idade segue para Portugal, na companhia de um irmão mais velho, onde prossegue seus estudos em humanidades, filosofia e língua latina, em Coimbra. Nesse mesma cidade, candidata-se, em 1550, ao Colégio da Companhia de Jesus, onde será aceito como noviço no ano seguinte.

Dois anos depois, gravemente enfermo de um mal da espinha dorsal, ainda noviço, chega ao Brasil, em companhia do Segundo Governador-Geral, Duarte da Costa. Depois de rápida passagem pela Capitania da Bahia, segue para a Capitania de São Vicente, no litoral do hoje Estado de São Paulo. Empreende, de imediato, o aprendizado da língua indígena local.

Em 1554, juntamente com outros jesuítas, chega aos campos de Piratininga, no planalto paulista, local onde será fundado o Colégio dos Jesuítas, germe da São Paulo de Piratininga (hoje cidade de São Paulo).

Foi na recém-fundada São Paulo de Piratininga que Anchieta passou a exercer o magistério, tornando-se conhecedor e pacificador de indígenas, graças às suas habilidades linguísticas e de mediador.

Empreende viagens a serviço da Companhia de Jesus – Praia do Iperoig (hoje Ubatuba, SP), Salvador, BA, Rio de Janeiro, RJ, Reritiba (atual Anchieta, ES), retornando a vários desses lugares em diferentes momentos da sua missão apostólica, que acaba tendo relevância indigenista, pelo seu papel

pacificador e de proteção aos índios, como também política, para os portugueses, que têm em Anchieta um excelente mestre e negociador.

É ordenado sacerdote aos 32 anos de idade, em Salvador, onde reza sua primeira missa. Ao mediar em Iperoig, juntamente com o Pe. Manoel da Nóbrega, um conflito entre índios tamoios e grupos franceses, contrários aos portugueses, consegue finalmente o armistício, mas fica um tempo como refém, em cativeiro, onde escreve em latim seu famoso poema *De Beata Virgine Dei Matre Maria* (Da Virgem Santa Maria Mãe de Deus), que, segundo a lenda, foi escrito com o seu cajado nas areias da praia.

Em meio a essa vida atribulada pelas viagens e múltiplas atribuições, inclusive diretivas e administrativas junto à ordem dos jesuítas, sofrendo cronicamente com seus males da coluna vertebral, Anchieta conseguiu ainda ser um religioso voltado à oração, à meditação, à caridade e ao magistério.

Morreu aos 63 anos de idade, em 1597, quando se encontrava na aldeia de Reritiba, próxima à Vitória, ES, cercado pelo carinho dos jesuítas e dos milhares de índios da região.

Por ter aliado o exercício das virtudes cristãs com a intensa ação pastoral e social em prol de populações desprotegidas, sobretudo as indígenas, Anchieta foi beatificado em 1980, após longo processo canônico, por S.S. o Papa João Paulo II.

A trajetória de José de Anchieta – Beato Padre José de Anchieta – num Brasil ainda em formação no século XVI, onde passou 44 anos da sua vida, o habilitam a ter seu nome perpetuamente inscrito no Livro dos Heróis da Pátria.

Posto isso, espero contar com o apoio dos meus nobres pares nesta Casa, no sentido de aprovar a proposta legislativa que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2007.

Deputado DR. TALMIR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.368, 2007, de autoria do Deputado Dr. Talmir, propõe que seja incluído no Livro dos Heróis da Pátria o nome do Padre José de Anchieta, herói jesuíta das causas indígenas, um dos fundadores de São Paulo de Piratininga, hoje cidade de São Paulo.

Cabe a esta Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o aspecto cultural da iniciativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É sem dúvida alguma meritório homenagear o Padre José de Anchieta – herói jesuíta das causas indígenas, talvez o primeiro protetor e fomentador da cultura brasileira.

José de Anchieta nasceu em 19 de março de 1534, em La Laguna, Tenerife, ilha do arquipélago das Canárias, pertencente à Espanha. Aos quatorze anos de idade, foi estudar em Coimbra, Portugal, entrando em 1551 para a Companhia de Jesus. Em busca de um clima favorável para tratar de sua saúde delicada, veio para o Brasil, chegando a Salvador, Bahia, no dia 13 de julho de 1553, aos dezenove anos de idade.

Estudioso da língua e dos costumes dos grupos indígenas locais, Anchieta estimulou o teatro, a dança, a música e a literatura nos lugares por onde passou. O ilustre padre foi ainda enfermeiro, historiador, poeta, professor e gramático, sendo o autor da primeira gramática da língua Tupi: *A arte de gramática da língua mais usada na costa do Brasil*.

Sua participação nos acontecimentos históricos que marcaram o País na metade do século XVI foi notável. Além de ter sido um dos fundadores do Colégio dos Jesuítas, marco constituinte da cidade de São Paulo, participou em,

1565, com Estácio de Sá, da fundação da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e lutou em favor da expulsão dos franceses da Baía de Guanabara.

Destacou-se pelas muitas e bem-sucedidas interferências na solução de conflitos entre portugueses e indígenas. O caso mais conhecido, que o levou a ficar por vários meses em poder dos índios Tamoios, no litoral paulista, deu origem a uma das mais belas peças da nossa literatura – o poema *De Beata Virgine Matre Dei Maria*, um pedido de proteção à Nossa Senhora, de 5.732 versos, escrito nas areias da praia e decorado pelo religioso para transcrição posterior.

Ao longo dos 44 anos em que viveu no País, o Padre José de Anchieta deixou marcas profundas que devem ser lembradas e reconhecidas por todos os brasileiros.

A Lei nº 11. 597, de 2007, que “Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”, determina, em seu art. 1º, que “*O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*”

Percebe-se, portanto, que a honraria de ter o nome registrado para a posteridade no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, honraria a todo personagem da nossa história que se tenha destacado pela atuação heróica ou notável para a defesa ou para o bem do País.

Em razão do exposto – e certo de que esta Comissão tem oportunidade de aprovar esta homenagem ao ilustre Padre –, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.368, de 2007.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2008.

Deputado ÁTILA LIRA
Relator

Biografia de José de Anchieta

José de Anchieta ([San Cristóbal de La Laguna](#), [19 de março](#) de [1534](#) — [Iiritiba](#), [9 de junho](#) de [1597](#)) foi um [padre jesuíta espanhol](#), um dos fundadores de [São Paulo](#) e declarado [beato](#) pelo [papa João Paulo II](#). É cognominado de *Apóstolo do Brasil*.

Infância

Nascido na ilha de [Tenerife](#), no arquipélago das [Canárias](#), era filho de Juan López de Anchieta, um revolucionário que tomou parte na [revolta dos Comuneros](#) contra o Imperador [Carlos V](#) na [Espanha](#) e um grande devoto da [Virgem Maria](#). Descendia da nobre família [basca](#) Anchieta (*Antxeta*).

Sua mãe chamava-se Mência Dias de Clavijo e Larena, natural das [Ilhas Canárias](#), filha de [judeus cristãos-novos](#). O avô materno, Sebastião de Larena, era um judeu convertido do [Reino de Castela](#).

Dos doze irmãos, além dele abraçaram o sacerdócio Pedro Núñez e Melchior.

Juventude

Anchieta viveu com a família até aos catorze anos de idade, quando se mudou para [Coimbra](#), em [Portugal](#), onde foi estudar [filosofia](#) no [Colégio das Artes](#), anexo à [Universidade de Coimbra](#). A ascendência judaica foi determinante para que o enviassem para estudar em Portugal, uma vez que na [Espanha](#), à época, a [Inquisição](#) era mais rigorosa. Ingressou na [Companhia de Jesus](#) em 1551 como irmão.

Atuação no Brasil

Tendo o padre [Manuel da Nóbrega](#), Provincial dos Jesuítas no Brasil, solicitado mais braços para a atividade de [Evangelização](#) do [evangelização do Brasil](#) (*mesmo os fracos de engenho e os doentes do corpo*), o Provincial da Ordem, [Simão Rodrigues](#), indicou, entre outros, José de Anchieta.

Anchieta, que padecia de "[espinhela caída](#)", chegou ao [Brasil](#) em [13 de junho](#) de [1553](#), com menos de 20 anos de idade, junto com outros padres como o [basco](#) [João de Azpilcueta Navarro](#). No seguimento da sua ação missionária, participou da fundação, no planalto de Piratininga, do [Colégio de São Paulo](#), do qual foi regente, embrião da [cidade de São Paulo](#), junto com outros padres da [Companhia](#), em [25 de janeiro](#) de [1554](#). Esta povoação contava, no primeiro ano da sua existência com 130 pessoas, 36 delas haviam recebido o batismo.

Cuidava não só de educar e catequizar os aborígenes como também de defendê-los dos abusos dos colonizadores portugueses que os queriam não raro escravizá-los e tomar mulheres e filhos.

Esteve em Itanhaém e Peruíbe (litoral sul de São Paulo) na quaresma que antecedeu a sua ida à aldeia de [Iperoig](#), juntamente com o padre Manuel da Nóbrega,

em missão de preparo para o Armistício com os Tupinambás de Ubatuba (Armistício de Iperoig).

Nesse período, intermediou as negociações entre os portugueses e os [indígenas](#) reunidos na [Confederação dos Tamoios](#), oferecendo-se Anchieta como refém dos tamoios em Iperoig, enquanto o padre Manuel da Nóbrega retornou a S. Vicente juntamente com Cunhambebe (filho) para ultimar as negociações de paz entre os indígenas e os portugueses.

Durante este tempo em que passou "prisioneiro" entre os índios compôs o Poema à Virgem, segundo uma tradição teria escrito nas areias da praia e memorizado o poema, mais tarde em S. Vicente o teria trasladado para o papel. Segundo a tradição, foi também durante o cativeiro que Anchieta teria em tese "levitado" entre os Índios, os quais, imbuídos de grande pavor, pensavam tratar-se de um feiticeiro.

Lutou contra os franceses estabelecidos na [França Antártica](#) na [baía da Guanabara](#); foi companheiro de [Estácio de Sá](#), a quem assistiu em seus últimos momentos (1567).

Em 1566 foi enviado à Bahia com o encargo de informar o governador [Mem de Sá](#) do andamento da guerra contra os franceses, possibilitando o envio de reforços portugueses ao Rio de Janeiro. Por esta época foi ordenado sacerdote aos 32 anos de idade.

Após a expulsão dos franceses da Guanabara, Anchieta e [Manuel da Nóbrega](#) instigaram o [Governador-Geral Mem de Sá](#) a prender em 1559 um [refugiado huguenote](#), o [alfaiate Jacques Le Balleur](#), e a condená-lo à [morte](#) por professar "[heresias protestantes](#)"[1].

Em 1567, [Jacques Le Balleur](#) foi preso[2], e conduzido ao [Rio](#) para ser executado, mas o [carrasco](#) recusou-se a executá-lo. Diante disso, Anchieta o teria estrangulado com suas próprias mãos[3]. O episódio é contestado como apócrifo pelo maior biógrafo de Anchieta, o padre [jesuíta Hélio Abranches Viotti](#), na obra "[Anchieta, o apóstolo do Brasil](#)" com base em documentos que, segundo o autor, contradizem a versão[[carece de fontes](#)?].

Dirigiu o [Colégio do Rio de Janeiro](#) por três anos, de 1570 a 1573. No ano de 1569, Anchieta fundou a povoação de Iritiba ou Reritiba, atual [Anchieta](#), no [Espírito Santo](#).

Em 1577 foi nomeado Provincial da Companhia de Jesus no Brasil, função que exerceu por dez anos, sendo substituído em 1587 a seu próprio pedido. Retirou-se para Reritiba, mas teve ainda de dirigir o Colégio do Jesuítas em Vitória do Espírito Santo. Em 1595 obteve dispensa dessas funções e conseguiu retirar-se definitivamente para Reritiba onde veio a falecer, foi sepultado em Vitória.

Obra

Segundo a "Brasileira da Biblioteca Nacional" (2001) "o Apóstolo do Brasil", fundador de cidades e missionário incomparável, foi [gramático](#), [poeta](#), [teatrologo](#) e [historiador](#). O apostolado não impediu **Anchieta** de cultivar as [letras](#), compondo seus textos em quatro línguas - [português](#), [castelhano](#), [latim](#) e [tupi](#), tanto em prosa como em verso.

Duas das suas principais obras foram publicadas ainda durante a sua vida:

- "[De gestis Mendi de Saa](#)" ("Os feitos de Mem de Sá") impressa em [Coimbra](#) em 1563, retrata a luta dos portugueses, chefiados pelo governador-geral [Mem de Sá](#), para expulsar os franceses da baía da Guanabara onde [Nicolas Durand de](#)

[Villegagnon](#) fundara a [França Antártica](#). Esta epopéia renascentista, escrita em latim e anterior à edição de "[Os Lusíadas](#)", de [Luís de Camões](#), é o primeiro poema épico da [América](#), tornando-se assim o primeiro poema brasileiro impresso e, ao mesmo tempo, a primeira obra de Anchieta publicada.

- "[Arte de gramática da língua mais usada na costa do Brasil](#)" impressa em Coimbra em 1595 por [Antonio de Mariz](#). É a primeira gramática contendo os fundamentos da [língua tupi](#). Apresenta folha de rosto com o emblema da [Companhia de Jesus](#). Desta edição conhecem-se apenas sete exemplares, dois dos quais encontram-se na [Biblioteca Nacional do Brasil](#): o primeiro pertenceu ao imperador [D. Pedro II](#) (1840-1889) e o outro é oriundo da coleção de [José Carlos Rodrigues](#). Constituindo-se na sua segunda obra publicada, é ainda a segunda obra dedicada a línguas indígenas, uma vez que, em 1571, já surgira, no [México](#), a "[Arte de la lengua mexicana y castellana](#)" de frei [Alonso de Molina](#).

O movimento de catequese influenciou seu teatro e sua poesia, resultando na melhor produção literária do Quinhentismo brasileiro.

Entre suas contribuições culturais, podemos citar as poesias em verso medieval (sobretudo o poema [De Beata Virgine Dei Matre Maria](#), mais conhecido como [Poema à Virgem](#), com 4.172 versos), os autos que misturavam características religiosas e indígenas, a primeira gramática do [tupi-guarani](#) (A Cartilha dos nativos).

Foi o autor de uma espécie de *certidão de nascimento* do Rio de Janeiro, quando redigiu sua carta de [9 de julho](#) de 1565 ao [Padre Diogo Mirão](#), dando conta dos acontecimentos ocorridos ali "no último dia de fevereiro ou no primeiro dia de março" do ano. Nela se encontram os seguintes trechos: "*...logo no dia seguinte, que foi o último de fevereiro ou primeiro de março, começaram a roçar em terra com grande fervor e cortar madeira para cerca, sem querer saber nem dos tamoios nem dos franceses.*" E: "*... de [São Sebastião](#), para ser favorecida do Senhor, e merecimentos do glorioso mártir.*"

A sua vasta obra só foi totalmente publicada no [Brasil](#) na segunda metade do [século XX](#).

A beatificação

Embora a campanha para a sua beatificação tenha sido iniciada na [Capitania da Bahia](#) em 1617, só foi beatificado em Junho de 1980 pelo [papa João Paulo II](#). Ao que se compreende, a perseguição do [marquês de Pombal](#) aos jesuítas havia impedido, até então, o trâmite do processo iniciado no [século XVII](#).

O Caminho de Anchieta

Anchieta era conhecido, em sua época, como *abarebebe* que, na [língua tupi](#), significa *padre santo voador*. A sua disposição em caminhar levava a que percorresse, duas vezes por mês, a trilha litorânea entre Iiritiba, e a [ilha de Vitória](#), com pequenas paradas para pregação e repouso nas localidades de [Guarapari](#), [Setiba](#), [Ponta da Fruta](#) e [Barra do Jucu](#).

Modernamente, esse percurso, com cerca de 105 quilômetros, vem sendo percorrido a pé por [turistas](#) e [peregrinos](#), à semelhança do [Caminho de Santiago](#), na Espanha.

Fonte: Wikipédia, a enciclopédia livre.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.368/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biffi e Carlos Abicalil. Absteve-se de votar a Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela, Dr. Talmir, Gilmar Machado, Jorginho Maluly, José Linhares, Paulo Renato Souza, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado DR. TALMIR, que inscreve no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia em Brasília, o nome do Padre José de Anchieta, herói jesuíta das causas indígenas, um dos fundadores de São Paulo de Piratininga, hoje cidade de São Paulo.

Em sua justificação, o autor descreve brevemente a biografia do homenageado e ressalta que “A trajetória de José de Anchieta – Beato Padre José de Anchieta – num Brasil ainda em formação no século XVI, onde passou 44 anos da sua vida, o habilitam a ter seu nome perpetuamente inscrito no Livro dos Heróis da Pátria.”

A matéria é de competência conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD) e tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD). Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura que a aprovou, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biffi e Carlos Abicalil, tendo se absterido de votar a Deputada Alice Portugal.

Decorrido o prazo regimental nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre elas dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, sedimentada no que dispõe o art. 61 de nossa Constituição Federal.

Atendidos os requisitos constitucionais formais, resta-nos examinar se o projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional em vigor no país, o que se constata afirmativamente.

Outrossim, nada há a criticar no tocante à técnica legislativa e à redação empregadas na elaboração da proposição, que se encontram de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, que trata das regras de elaboração das leis, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.368, de 2007.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.368-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Ortiz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
